

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PIRAPORA ENERGIA S.A.

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2015, às 10h30min, em caráter ordinário, na forma do disposto nos parágrafos primeiro e segundo, do artigo 14, do Estatuto Social da EMAE e nos artigos 5º e 6º, ambos do Estatuto Social da Pirapora Energia S.A., na sala de reuniões situada na Rua Bela Cintra, nº 847, 9º andar - São Paulo - SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Pirapora Energia S.A., senhores abaixo nomeados e assinados. Iniciando a reunião, o Presidente do Conselho, Sr. João Carlos de Souza Meirelles, cumprimentou a todos. A seguir, o Presidente do Conselho colocou em apreciação o **item I** da pauta, **“Aprovação do Orçamento Empresarial para o exercício de 2016”**, (tempo 15min), passando a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Alberto Marques da Silva, que expôs a matéria com base na Resolução de Diretoria nº A/007/01/39ª, de 02/12/2015, e respectiva Proposta ao Conselho de Administração, no Relatório à Diretoria nº A/007/2015, de 02/12/2015 e na apresentação distribuída aos Conselheiros e devidamente arquivada na Secretaria Executiva do Conselho. O total de recursos previstos para 2016 considerando o faturamento de energia elétrica, e outros recursos atinge R\$ 37,0 milhões. O total das aplicações previstas para 2016 atinge R\$ 36,0 milhões, entre os quais se destacam especificamente os itens ora submetidos à aprovação deste colegiado: Investimentos no valor de R\$ 4,0 milhões e Custeio no valor de R\$ 5,0 milhões. Colocada a matéria em discussão e votação, **resultou aprovada por unanimidade**. Na sequência, o Presidente do Conselho passou ao **item II** para conhecimento, **“Fator GSF – Repactuação do Risco Hidrológico com fundamento na MPV 688/2015 e no PLV 23/2015”** (tempo 15’), passando a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Alberto Marques da Silva, que expôs a matéria com base no Parecer nº PJ 300.15, de 02/12/2015 e na apresentação distribuída aos Conselheiros e devidamente arquivada na Secretaria Executiva do Conselho. O Diretor Administrativo Financeiro da Pirapora Energia, Carlos Alberto Marques, explicou inicialmente que a Medida Provisória MPV 688 regula a repactuação do Risco Hidrológico (GSF) no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE (semelhante a um consórcio) e funciona, na prática,

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Carvalho', 'Lima', and others, located at the bottom right of the page.

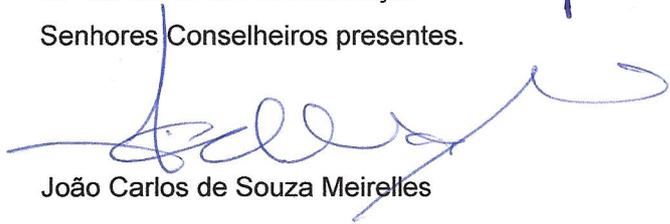
como um seguro com três classes de produtos e diferentes "coberturas", conforme tabela abaixo:

Classe dos Produtos	Nível proteção	Prêmio (R\$/MWh)
P – Secundária do Gerador	89% - 100%	4,13 a 12,76
SP – Secundária do consumidor	89% - 100%	0,68 a 9,31
SPR – Proteção integral para GSF e Redução de Garantia Física		10% CCEAR (PESA 20,90)

O Diretor Carlos Alberto Marques explicou também que a avaliação jurídica dos riscos aponta três principais pontos de atenção: a) necessidade de adesão maciça dos participantes do MRE, b) a imposição (pela MP) de desistência e renúncia sobre todas as liminares relacionadas ao GSF e c) insegurança quanto ao valor a ser atribuído a cada participante. Finalmente, com base em estudo elaborado pela consultoria Thymos, que projetou 2000 series sintéticas de vazão e seus respectivos custos de operação e preço spot de energia (PLD), a companhia elaborou um estudo financeiro com a simulação de adesão a cada um dos produtos testados e chegou às seguintes conclusões, mitigados os riscos jurídicos: Baixa probabilidade de energia secundária no médio prazo, a PCH Pirapora deverá continuar como integrante do MRE e, em consequência, a contratação do produto SP95 com reavaliação periódica. Considerando que o Projeto de Lei de Conversão nº 23/2015 foi recentemente aprovado pelo Senado Federal, mantendo o texto da MP na sua quase totalidade, aguarda-se a sanção, pelo Presidente da República, e a posterior promulgação e publicação do texto de lei federal de conversão da MP que regerá a matéria, além da Resolução Normativa da ANEEL que regulamentará definitivamente o assunto. Na sequência, nos termos da Proposta submetida ao Conselho de Administração, a Diretoria da Pirapora Energia recomendou a adesão ao Acordo de Repactuação do Risco Hidrológico e a delegação do Conselho de Administração à Diretoria da atribuição de analisar e decidir sobre o produto que melhor atenda aos interesses da Companhia, nos termos dos estudos e dos cenários previamente analisados pelo Conselho de Administração. Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente do Conselho de Administração, João Carlos de Souza Meirelles, encerrou a reunião determinando fosse lavrada a presente ata que, lida e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "PCCampos" and "João Carlos de Souza Meirelles".

achada conforme, segue assinada por mim, José Eduardo Pessini, Secretário Executivo
do Conselho de Administração e pelos
Senhores Conselheiros presentes.



João Carlos de Souza Meirelles



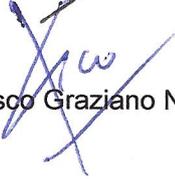
Luiz Carlos Ciochi



Adler Alfredo Jardim Teixeira



Alexandro Peixe Campos



Francisco Graziano Neto



João Ruy Castelo Branco de Castro

José Gregori



Marcio Rea,



Nanci Cortazzo Mendes Galuzio



Quarta e última folha da 18ª Reunião do Conselho de Administração



Nelson Luiz Rodrigues Nucci



Paulo César do Carmo.

